

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
nº 1075 de 25/11/94

DECRETO Nº 8553/94  
de 17 de outubro de 1994

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de São José dos Campos, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A:

Artº 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos e caracterizados que constam pertencer ao Sr. Benedito Bento Filho, destinados à implantação de ACESSO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS e EXTRAVASOR, do loteamento denominado Chácaras Reunidas, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade, comarca de São José dos Campos, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta SABESP nº 0096/93-IVP e respectivo memorial descritivo, constantes do processo nº 302/218, a saber:

ÁREA I - ACESSO (SERVIDÃO)

IMÓVEL: Área de Terra.

PROPRIEDADE: Benedito Bento Filho.

LOCALIZAÇÃO: Rua Januária - Chácaras Reunidas.

SITUAÇÃO: A área está situada entre a Rua Januária e área remanescente do expropriado (talude).

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice B localizado no alinhamento da Rua Januária a uma distância de 5,00m

cont. do decreto nº 8553/94 - fls. 02.

(cinco metros) de extensão com rumo de 69º45'00"NE do cruzamento da Rua Guarapiranga com a área de propriedade da Philips do Brasil e área remanescente de B.B.F. Assessoria e Incorporação SC Ltda (talude). Do vértice B segue no sentido horário com rumo de 69º42'00" NE e 6,43m (seis metros e quarenta e três centímetros) de extensão confrontando com a Rua Januária até o vértice C; neste deflete a direita e segue com rumo de 18º42'00" SW e 58,99m (cinquenta e oito metros e noventa e nove centímetros) de extensão até o vértice D; neste deflete a direita e segue com rumo de 25º38'00" SW e 20,33m (vinte metros e trinta e três centímetros) de extensão até o vértice E; neste deflete a direita e segue com rumo de 69º41'00" SW e 7,03m (sete metros e três centímetros) de extensão até o vértice N; neste deflete a direita e segue com rumo de 25º23'00" NE e 25,03m (vinte e cinco metros e três centímetros) de extensão até o vértice O; neste deflete a esquerda e segue com rumo de 18º43'00" NE e 54,69m (cinquenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros) de extensão até o vértice inicial B, confrontando com a área remanescente de B.B.F. Assessoria e Incorporação SC Ltda., do vértice C ao vértice inicial B, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 396,41m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados).

ÁREA II - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (DESAPROPRIAÇÃO)

IMÓVEL: Área de Terra.

PROPRIEDADE: Benedito Bento Filho.

LOCALIZAÇÃO: Rua Januária - Chacaras Reunidas.

SITUAÇÃO: A área está situada entre a área remanescente do expropriado e propriedade da Philips do Brasil.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice N localizado na divisa da propriedade da Philips do Brasil com a área remanescente da B.B.F. Assessoria e Incorporação SC Ltda. Do vértice N segue no sentido horário com rumo de 69º41'00" NE e 7,03m (sete metros e três centímetros) de extensão até o vértice E; neste deflete a direita e segue com rumo de 69º47'00" NE e 4,98m (quatro metros e noventa e oito centímetros) de extensão até o vértice F; neste deflete a direita e segue com rumo de 20º16'00" SE e 12,00m (doze metros) de extensão até o vértice G; neste deflete a direita e segue com rumo de 69º43'00" SW e 18,58m (dezoito metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão até o vértice H; neste segue com o mesmo rumo e distância

cont. do decreto nº 8553/94 - fls. 03.

de 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice M; confrontando com a área remanescente da B.B.F. Assessoria e Incorporação SC Ltda., do vértice inicial N ao vértice M; neste deflete a direita e segue com rumo de 16240'00" NE e 15,02m (quinze metros e dois centímetros) de extensão confrontando com a propriedade da Philips do Brasil até o vértice inicial N, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 198,32m<sup>2</sup> (cento e noventa e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados).

ÁREA III - EXTRAVASOR (SERVIDÃO)

IMÓVEL: Área de Terra.

PROPRIEDADE: Benedito Bento Filho

LOCALIZAÇÃO: Rua Januária - Chácara Reunidas.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

SITUAÇÃO: A área está situada entre a área remanescente de domínio público municipal e Rio Comprido.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice M, localizado na divisa da propriedade de Philips do Brasil Ltda., e área remanescente da B.B.F. Assessoria e Incorporação SC Ltda. Do vértice M segue no sentido horário com rumo de 69243'00" NE e 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice H; neste deflete a direita e segue com rumo de 15216'00" SW e 81,48m (oitenta e um metros e quarenta e oito centímetros) de extensão até o vértice I; neste deflete a esquerda e segue com rumo de 00221'00" SE e 30,50m (trinta metros e cinquenta centímetros) de extensão até o vértice J, confrontando com a área remanescente da B.B.F. Assessoria e Incorporação SC Ltda do vértice inicial M ao vértice J; neste deflete a direita e segue com rumo de 41229'00" SW e 3,00m (três metros) de extensão confrontando com o Rio Comprido até o vértice K; neste deflete a direita e segue com rumo de 00221'00" NW e 33,00m (trinta e três metros) de extensão até o vértice L; neste deflete a direita e segue com rumo de 15216'00" NE e 80,34m (oitenta metros e trinta e quatro centímetros) de extensão até o vértice inicial M, confrontando com a área remanescente da BBF Assessoria e Incorporação SC Ltda do vértice K ao vértice inicial M, fechando assim o perímetro.

cont. do decreto nº 8553/94 - fls. 04.

ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 224,95m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).

**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA	I	-	396,42m <sup>2</sup>
ÁREA	II	-	198,31m <sup>2</sup>
ÁREA	III	-	<u>224,95m<sup>2</sup></u>
T O T A L		-	819,68m <sup>2</sup>

(oitocentos e dezenove metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados).

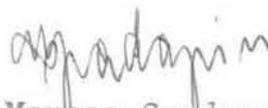
Parágrafo Único - As áreas descritas estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029441-7/94.

Artº 2º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artº 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artº 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de outubro de 1994.

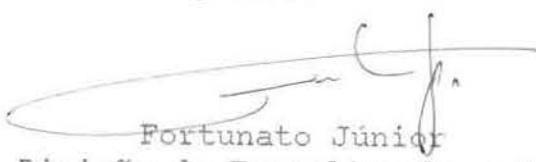


Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal



Wladimir Antonio Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos